

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2018 QUE FIRMAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E O INSTITUTO ALANA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Alexandre Alves Schneider, doravante denominado **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO ALANA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, 50, 11º andar – Cep 05416-000 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.071/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante denominado **INSTITUTO ALANA**, acordam em celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com o despacho às fls. 167 do P.A. nº 2017-0.100.655-0 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a constituição da **PARCERIA** visando o apoio e a conjugação de esforços para a realização do **PROGRAMA CRIATIVA DA ESCOLA**, doravante denominado **PROGRAMA**, a ser consolidado com as seguintes ações:

1.1.1 Mobilização e estímulo aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de ensino para a elaboração de projetos de transformação (entre eles, os Trabalhos Colaborativos de Autoria – TCAs - , e subsequente inscrição no site Desafio Criativos da Escola [www.criativosdaescola.com.br]).

1.1.2 Promoção de atividades formativas aos profissionais de RME.

1.2 As ações serão desenvolvidas junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio -

EMEFMs - da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ALANA

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente
- 2.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que por ventura forem solicitados no que diz respeito ao desenvolvimento do **PROGRAMA**, especificamente quanto à plataforma **CRIATIVOS DA ESCOLA**;
- 2.3. Manter em funcionamento, atualizar e resolver questões técnicas e tecnológicas da plataforma **CRIATIVOS DA ESCOLA**;
- 2.4 Oferecer formação através de encontro presencial com Coordenadores Pedagógicos da Unidades Escolares e disponibilização de curso em versão EAD com carga horária de 32 horas aos profissionais da RME.
- 2.5. Providenciar material de apoio aos participantes do **PROGRAMA** (versão digital);
- 2.6. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 2.7. Fornecer relação de projetos realizados pelos estudantes da RME de São Paulo inscritos no "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**"
- 2.8. Disponibilizar Certificado de Participação – versão digital – a projetos de estudantes da RME inscritos no "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**", durante a vigência da presente parceria.
- 2.9. Avaliar os Trabalhos Colaborativos de Autoria TCA's inscritos durante a vigência do presente Acordo de Cooperação do "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**", com possibilidade de divulgação na plataforma "Criativos da Escola", suas redes sociais e outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do **INSTITUTO ALANA**.
- 2.10. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho - parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Indicar os representantes da **SECRETARIA** para acompanhar, gerenciar, apoiar e avaliar a execução do **PROGRAMA**;



- 3.3. Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do PROJETO, quanto necessário ou solicitado por uma das Partes;
- 3.4 Articular contato do ALANA com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- 3.5 Divulgar no Portal de SME e demais meios de comunicação da Secretaria os projetos vencedores, finalistas ou pré-finalistas do **Desafio Criativos da Escola**.
- 3.6. Divulgar o **PROGRAMA** nas Unidades da Rede Municipal de Educação e público em geral, conforme definido no Plano de Trabalho;
- 3.7. Providenciar as ações necessárias para a Certificação aos profissionais da Rede Municipal de Ensino que concluírem a formação EAD.
- 3.8. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO

4.1 O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do **PROGRAMA** serão realizados pelo **INSTITUTO ALANA** e pela **SME/COPED/DIEFEM** e a **SME/COCEU** da **SECRETARIA**, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

INSTITUTO ALANA

Nome: Carolina Pasquali
Telefone: (11) 3472-1604
Email: carolina.pasquali@alana.org.br

Nome: Gabriel Maia Salgado
Telefone: (11) 3472-1614
Email: gabriel.salgado@alana.org.br

SME/COCEU

Nome: Elayne Fernandes Pinheiro
Telefone: 3396-0481
Email: elayne.pinheiro@sme.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Ana Carolina Noce Volkmer
Telefone: 3396-0488
Email: ana.volkmer@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COPED/DIEFEM

Nome: Carla da Silva Francisco
Telefone: 3396-0786
Email: csfrancisco@prefeitura.sp.gov.br

Nome: Karla de Oliveira Queiroz
Telefone: 3396-0655
Email: karlaqueiroz@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado, deve ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉXTA: DA DENÚNCIA

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pela **SECRETARIA** no caso de descumprimento das Cláusulas do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 As providências necessárias para cumprir as formalidades aplicáveis à Administração Pública, inclusive, se o caso, a publicação deste, caberá à **SECRETARIA**.

7.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROGRAMA** objetivo deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações físicas, trabalhistas e previdenciárias, eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** pela eventual inadimplência do **INSTITUTO ALANA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3 Este Acordo não acarretará ônus e transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

7.4. As despesas necessárias à execução do objeto deste Acordo serão assumidas pelas Partes, dentro dos limites de suas respectivas obrigações constantes das **Cláusulas Segunda e Terceira**.

7.5. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, previstos neste Acordo, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.6. O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica qualquer forma de sociedade, associação entre as Partes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticar qualquer ato em nome e por conta da outra Parte, sem o seu expreso consentimento .

7.7. A **SECRETARIA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, do Acordo no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

7.8. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art.73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas decorrentes de ajustes necessários, respeitando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto à **SME/COGED/DIPAR**.

São Paulo, 25 de maio de 2018.



SECRETARIA

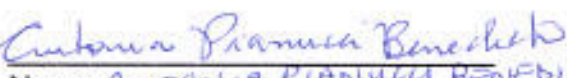
Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação




INSTITUTO ALANA

Ana Lucia de M. Barretto Villela
Cargo: Diretora Presidente
RG: 13.861.521-4
CPF: 066.530.828-06

Testemunhas :



Nome ANTONIA PIANUCCI BENEDETTO
RG 6989873-X



Nome CELY APARECIDA SOUZA
RG 14221.242-3

ANEXO I - Plano de Trabalho: Acordo de Cooperação Técnica entre Alana e Secretaria Municipal de Educação/SME.

O presente Plano de Trabalho descreve as iniciativas propostas pelo Alana de apoio para a implementação de programas e ações da Secretaria Municipal de Educação (SME). As propostas aqui apresentadas foram construídas no diálogo entre o Alana e a SME na perspectiva de fortalecer e/ou compor com as ações implementadas pela gestão municipal junto aos educadores e alunos da rede de educação.

A) Objetivo: identificação do Objeto a ser executado

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento da PARCERIA organizada sob a forma de associação técnica de fins não econômicos, sem fins lucrativos, visando o apoio e a conjugação de esforços com vista à implementação de ações para o desenvolvimento do projeto abaixo relacionado:

A.1. Mobilização e estímulo aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino para a elaboração de projetos de transformação (entre eles, os Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA's), e sua subsequente inscrição no Desafio Criativos da Escola.

B) Justificativa para a realização da Parceria

B.1. Criativos da Escola e Ciclo Autoral

O programa Criativos da Escola, desenvolvido pelo Alana desde 2015, mantém conceitualmente pontos de convergência com a implementação do Ciclo Autoral na Rede Municipal de Ensino, estimulando o protagonismo de crianças e adolescentes a transformarem suas realidades. Por meio do Desafio Criativos da Escola busca-se celebrar e dar visibilidade para os trabalhos de transformação em todo o país que estão mudando as escolas, os estudantes e suas comunidades - incluindo os Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA's) -, que vêm sendo desenvolvidos pelos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Paulo tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio. Estas ações podem ser inscritas, neste sentido, no site do Desafio Criativos da Escola [www.criativosdaescola.com.br].

Destaca-se que as atividades já desenvolvidas entre a Secretaria e o Alana nos últimos dois anos tiveram resultados muito satisfatórios, tendo em vista as ações realizadas em 2016, por exemplo, em parceria com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's) de Itaquera, Jaçanã/Tremembé, Pirituba/Jaraguá, Penha e São Miguel. Trabalho este que foi intensificado em 2017, mais especificamente na Diretoria Regional de Educação de Itaquera. Por este motivo, justifica-se a realização deste Acordo prevendo ampliar não só o diálogo entre o programa Criativos da Escola e todas as DRE's da cidade, mas também as atividades de formação sobre o protagonismo infanto-juvenil na rede municipal de ensino.

Para além de reforçar o contato já realizado com cinco DRE's e iniciar o diálogo com as outras oito diretorias da cidade de São Paulo, o presente Termo possibilitará que o Alana continue apoiando atividades realizadas no âmbito do ciclo autoral, no ensino fundamental, nas ações realizadas no ensino médio e que possa contribuir para a continuidade da valorização do protagonismo infanto-juvenil na Rede Municipal de Ensino em atividades de formação e preparatórias para o Desafio Criativos da Escola.

- Metas a serem atingidas

- Auxiliar no reconhecimento e visibilidade dos projetos dos estudantes da rede municipal de ensino, entre eles os de TCA, que serão celebrados como parte da estratégia do Criativos da Escola de fazer com que cada vez mais pessoas conheçam estes projetos, inspirem-se e passem a ser a mudança também em suas redes / escolas;
- Levantar projetos realizados pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, incentivando sua inscrição no Desafio Criativos da Escola;
- Apoiar as Diretorias Regionais de Educação em atividades formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino no que diz respeito ao desenvolvimento de projetos de protagonismo infanto-juvenil e intervenção social, além de participar de encontros, seminários e/ou congressos relacionados aos TCA's.

- Etapas ou fases de execução

Etapa 1: Encontros com Coordenadores Pedagógicos

A

Período: de abril a agosto de 2018

Descrição: (a). Encontro presencial com coordenadores pedagógicos das 13 DRE's para apresentação do Material de Apoio e da premiação organizada pelo programa Criativos da Escola, com o objetivo de que conheçam a proposta do Alana para atividades de protagonismo infanto-juvenil e estimulem estudantes e professores a inscreverem projetos no Desafio Criativos da Escola 2018.

Etapa 2: Formação à distância para profissionais da rede

Período: de abril a agosto de 2018

Descrição: (a) Curso online em processo auto formativo com carga horária de 32 horas para profissionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Para esta formação à distância, a SME fica responsável pela divulgação e mobilização para a realização do curso, por meio do acompanhamento regional a ser estabelecido pelas DRE's, além de certificação em vistas de evolução funcional em grau e nível; (b) disponibilização pelo Alana do material de apoio ao educador (versão digital) - com descrição da metodologia do programa Criativos da Escola e sugestões de atividades para serem desenvolvidas em sala de aula.

Etapa 3: Levantamento de projetos realizados na rede

Período: de abril a setembro de 2018

Descrição: Levantamento junto às Diretorias Regionais de Educação e à COPED e à COCEU, pela SME, dos TCA's realizados pelos estudantes do ciclo autoral e de demais trabalhos de protagonismo infanto-juvenil da rede.

Etapa 4: Divulgação do Desafio Criativos da Escola

Período: de abril de 2018 a setembro de 2019

Descrição: (a) Divulgação das edições de 2018 e 2019 do Desafio Criativos da Escola pela SME junto à equipe gestora das escolas, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de sua assessoria de imprensa, página no facebook, publicações impressas, digitais ou outros meios que a Secretaria julgar importantes; (b) Inclusão de banner digital no site da SME anunciando o Desafio e convidando os alunos a acessarem o site do Criativos da Escola.

Etapa 5: Certificado de participação no Desafio Criativos da Escola

Período: de abril de 2018 a setembro de 2019

Descrição: Disponibilização automática de certificado de participação – versão digital – a projetos de estudantes da Rede Municipal de Ensino que se inscreverem nas edições 2018 e/ou 2019 do Desafio Criativos da Escola, em período exato a ser definido e divulgado pelo Alana.

Etapa 6: Sistematização de projetos inscritos no Desafio

Período: de novembro a dezembro de 2018

Descrição: Sistematização pelo Alana de projetos da rede municipal de educação de São Paulo que foram inscritos no Desafio Criativos da Escola e disponibilização de lista de projetos à Secretaria Municipal de Educação.

Etapa 7: Ampliação e divulgação de projetos

Período: de novembro de 2018 a setembro de 2019

Descrição: (a) Possibilidade de divulgação de projetos realizados na Rede Municipal de Ensino, entre eles os TCA's, inscritos no Desafio Criativos da Escola 2018 por meio da plataforma Criativos da Escola, suas redes sociais e a outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do Alana, sempre que esses projetos atenderem aos critérios do Criativos da Escola e passarem na seleção do júri do Desafio, coordenado pelo Instituto Alana e soberano em suas decisões.

Etapa 8: Mobilização para o Desafio Criativos da Escola 2019

Período: de janeiro a setembro de 2019

Descrição: (a) Avaliação e planejamento de mobilização e inscrição de projetos da Secretaria Municipal de Educação no Desafio Criativos da Escola 2018; (b) Mobilização e divulgação da abertura das inscrições para o Desafio Criativos da Escola 2019.

C) Competências de cada uma das partes envolvidas

C.1. Das obrigações do Alana

- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que por ventura forem solicitadas no que diz respeito ao desenvolvimento do PROJETO, especificamente quanto à plataforma CRIATIVOS DA ESCOLA.
- Manter em funcionamento, atualizar e resolver questões técnicas e tecnológicas da plataforma CRIATIVOS DA ESCOLA.
- Providenciar material de apoio aos participantes do projeto (versão digital).
- Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos ao Plano de Trabalho.
- Fornecer relação de projetos realizados pelos estudantes da rede municipal de ensino de São Paulo e que foram inscritos no Desafio Criativos da Escola.
- Avaliar projetos dos TCA's inscritos no Desafio Criativos da Escola, com possibilidade de divulgação por meio da plataforma Criativos da Escola, suas redes sociais e a outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do Alana.

C.2. Das obrigações da Secretaria

- Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do projeto, quando necessário ou solicitado por uma das partes.
- Articular contato do Alana com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- Em caso de TCA's serem premiados vencedores, finalistas ou pré-finalistas no Desafio Criativos da Escola, divulgar os projetos no site Portal PME/SP e demais meios de comunicação da Secretaria.
- Certificação de em vistas de evolução funcional em grau e nível para profissionais da Rede Municipal de Ensino que tiverem concluído formação à distância;
- Disponibilizar lista dos projetos de TCA's que estiverem sistematizados por unidade de ensino, a partir de levantamento a ser realizado junto à COPED e à COCEU/SME e às DRE's.

D) Dos prazos

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de abril de 2018 a setembro de 2019.

E) Do acompanhamento

O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do PROJETO serão realizados pelo INSTITUTO ALANA e pela SME/COPED/DIEFEM e a SME/COCEU da SECRETARIA, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

INSTITUTO ALANA

Nome: Carolina Pasquali
Telefone: (11) 3472-1604
Email: carolina.pasquali@alana.org.br

Nome: Gabriel Maia Salgado
Telefone: (11) 3472-1614
Email: gabriel.salgado@alana.org.br

SME/COCEU

Nome: Elayne Fernandes Pinheiro
Telefone: 3396-0481
Email: elayne.pinheiro@sme.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Ana Carolina Noce Volkmer
Telefone: 3396-0488
Email: ana.volkmer@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COPED/DIEFEM

Nome: Carla da Silva Francisco
Telefone: 3396-0786
Email: csfrancisco@prefeitura.sp.gov.br

Nome: Karla de Oliveira Queiroz
Telefone: 3396-0655
Email: karlaqueiroz@prefeitura.sp.gov.br

FERNANDO J. BARRIOS
Aux. Téc. de Educação CAT.2
RF: 688.389.5

SME/COPED/DIEFEM

Nome: Carla da Silva Francisco

Telefone: 3396-0786

Email: csfrancisco@prefeitura.sp.gov.br

Nome: Karla de Oliveira Queiroz

Telefone: 3396-0655

Email: karlaqueiroz@prefeitura.sp.gov.br

São Paulo, 20 de março de 2018.



INSTITUTO ALANA

Ana Lucia de M. Barretto Villela

Diretora Presidente

RG: 13.861.521-4

CPF: 066.530.828-06

